



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 225 DE 05 DE setembro DE 2013.

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 85.200, de 24 de setembro de 1980, que criou o Parque Nacional do Jaú;

Considerando a Portaria nº 14, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú;

Considerando a Portaria nº 20, de 10 de março de 2010, que alterou a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001001/2013-04,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º, incisos I a XXVI e §§1º e 2º da Portaria ICMBio nº 20, de 10 de março de 2010, publicada no Diário oficial da União nº 47, de 11 de março de 2010, seção 1, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;
- b) Superintendência Regional no Amazonas (SR-15) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;
- c) Instituto de Terras da Amazônia - ITEAM, sendo um titular e um suplente;
- d) Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – SDS/AM, sendo um titular e um suplente;
- e) Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, sendo um titular e um suplente;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES da Prefeitura Municipal de Novo Airão, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Fundação Vitória Amazônica - FVA, sendo um titular e um suplente;
- b) Associação dos Moradores do Rio Unini – AMORU, sendo um titular e um suplente;
- c) Associação Indígena de Barcelos - ASIBA, sendo um titular e um suplente;
- d) Associação dos Operadores de Barco de Turismo do Amazonas – AOBT, sendo um titular e um suplente;
- e) Rede de Organização de Novo Airão – Maquira – RONA, sendo um titular e um suplente;
- f) Comunidade do Patauá do Jaú, sendo um titular e dois suplentes;
- g) Comunidade do Lázaro, sendo um titular e um suplente;
- h) Comunidade do Tambor, sendo um titular e dois suplentes;
- i) Comunidade Lago das Pedras, sendo um titular e um suplente;
- j) Comunidade Terra Nova, sendo um titular e dois suplentes;
- k) Comunidade do Tapiira, sendo um titular e dois suplentes;
- l) Comunidade Manapana, sendo um titular e dois suplentes;
- m) Comunidade Lago das Pombas, sendo um titular e um suplente;
- n) Comunidade Floresta, sendo um titular e um suplente;
- o) Comunidade Vista Alegre, sendo um titular e dois suplentes;
- p) Comunidade Vila Nunes, sendo um titular e dois suplentes;

mi

q) Comunidade Pataua – Rio Unini, sendo um titular e dois suplentes.”

§1º. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Jaú a quem compete indicar seu suplente.”(NR).

§2º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

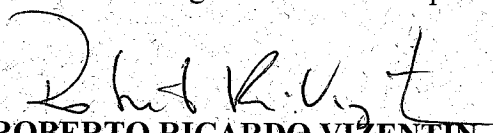
§3º. O Conselho Consultivo deverá se necessário, rever seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§4º. O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.”(NR)

Art. 2º. A Portaria ICMBio nº 20 de 10 de março de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1º-A- O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 173	
Seção 1	Pág. 93
de 06 / 09 / 2013	



Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Volta Grande, Município de Água Comprida/Minas Gerais, aquicultura, preventiva.

Naziene José da Cruz, rio Pardo, Município de Indaial/Minas Gerais, irrigação.

Nelson Mayrink Cabral da Costa Filho, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nelson Rocha, rio Doce, Município de Baixo Guandu/Espírito Santo, irrigação.

Nenens Chopp Comércio Indústria e Agropecuária Ltda, rio Uruçuaia, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

Nilton Roberto de Oliveira Melo, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Oriando Menelli, Braço Sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Oswaldo Marques da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Patrimônio Nossa Senhora do Socorro, rio São Francisco, Município de Muquém do São Francisco/Bahia, irrigação.

Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, indústria, preventiva.

Petrobrás Distribuição S.A, Terminal de Porto Velho Tevel, rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, indústria e afins, renovação.

Prefeitura Municipal de Anapu, rio Xingu, Município de Anapu/Pará, esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, rio Paraguai, Município de Barra do Bugres/Mato Grosso, abastecimento público, esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, rio Araguaia, Município de Santa Terezinha/Mato Grosso, abastecimento público, esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, rio Araguaia, Município de São Félix do Araguaia/Mato Grosso, abastecimento público, esgotamento sanitário.

Robson Bastianello, Braço Norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Romero Alves Ribeiro, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Rui Tuchtenhagem, canal de São Gonçalo, Município de Capão do Leão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Salvio Adjuto Botelho, Ribeirão Roncador, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, rio Paraíba do Sul, Município de Aparecida/São Paulo, abastecimento público, esgotamento sanitário, alteração.

Serviço Municipal de Saneamento Básico, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, abastecimento público, esgotamento sanitário.

Severino Manoel de Mendonça, Açude Epitácio Pessoa, Município de Boqueirão/Paraíba, irrigação.

Silvio Renato Matta, Reservatório da UHE de Água Vermelha, Município de Riolândia/São Paulo, irrigação.

Sugarcia Extração de Areia Eirele Me, rio Paraíba do Sul, Município de Barra Mansa/Rio de Janeiro, mineração, alteração.

Suínco Cooperativa de Suinocultores Ltda, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, indústria e afins.

Tecon S.A Construção e Pavimentação, Reservatório Serra da Mesa, Município de Uruaçu e Niquelândia/Goiás, indústria e afins.

Tecnolumen Consultoria e Participações Ltda, Reservatório da UHE de Funil (rio Paraíba do Sul), Município de Itatiaia/Rio de Janeiro, geração de energia, preventiva.

Terraplanagem J.M. e Serviços Ltda, rio Sapucaí, Município de São Sebastião da Bela Vista/Minas Gerais, mineração.

Transarcia Boa Vista Ltda, rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, mineração.

Uilson Moreira de Andrade, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Vale Fertilizantes S/A, rio São Marcos, Município de Catalão/Goiás, indústria, alteração.

Vale S.A, Igarapé Samaúma, Município de São Pedro da Água Branca/Maranhão, indústria e afins.

Vale S.A, rio Tocantins, Município de Marabá/Pará, indústria e afins.

Vale S.A, rio Tocantins, Município de São Pedro da Água Branca/Maranhão, indústria e afins.

Wagner José de Oliveira, Reservatório da UHE de Machado Mineiro, Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Waldir Pereira Modotti, Reservatório da UHE de Salto Grande (rio Parapanema), Município de Salto Grande/São Paulo, irrigação.

Wilson Tavares Filho, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 225, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 85.200, de 24 de setembro de 1980, que criou o Parque Nacional do Jaú;

Considerando a Portaria nº 14, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú;

Considerando a Portaria nº 20, de 10 de março de 2010, que alterou a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação, no Processo ICMBio nº 02070.001001/2013-04, resolve:

Art. 1º O art. 1º, incisos I a XXVI e §§ 1º e 2º, da Portaria ICMBio nº 20, de 10 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2010, seção 1, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;
b) Superintendência Regional no Amazonas (SR-15) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

c) Instituto de Terras da Amazônia - ITEAM, sendo um titular e um suplente;

d) Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - SDS/AM, sendo um titular e um suplente;

e) Empresa Estadual de Turismo - Amazonatur, sendo um titular e um suplente;

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES da Prefeitura Municipal de Novo Airão, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a) Fundação Vitória Amazônica - FVA, sendo um titular e um suplente;

b) Associação dos Moradores do Rio Unini - AMORU, sendo um titular e um suplente;

c) Associação Indígena de Barcelos - ASIBA, sendo um titular e um suplente;

d) Associação dos Operadores de Barco de Turismo do Amazonas - AOBT, sendo um titular e um suplente;

e) Rede de Organização de Novo Airão - Maquira - RONA, sendo um titular e um suplente;

f) Comunidade do Pataú do Jaú, sendo um titular e dois suplentes;

g) Comunidade do Lázaro, sendo um titular e um suplente;

h) Comunidade do Tambor, sendo um titular e dois suplentes;

i) Comunidade Lago das Pedras, sendo um titular e um suplente;

j) Comunidade Terra Nova, sendo um titular e dois suplentes;

k) Comunidade do Tapiira, sendo um titular e dois suplentes;

l) Comunidade Manapana, sendo um titular e dois suplentes;

m) Comunidade Lago das Pombas, sendo um titular e um suplente;

n) Comunidade Floresta, sendo um titular e um suplente;

o) Comunidade Vista Alegre, sendo um titular e dois suplentes;

p) Comunidade Vila Nunes, sendo um titular e dois suplentes;

q) Comunidade Pataú - Rio Unini, sendo um titular e dois suplentes."

§1º. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Jaú a quem compete indicar seu suplente.(NR).

§2º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§3º. O Conselho Consultivo deverá, se necessário, rever seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§4º. O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.(NR)

Art. 2º. A Portaria ICMBio nº 20 de 10 de março de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º - A. O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pelo Decreto de 03 de maio de 2013, publicado no DOU de 06 de maio de 2013, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008, publicado no DOU de 19 de novembro de 2008, e o disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 401, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU de 13 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO, em especial, a atribuição da Presidente do JBRJ prevista no art. 17, VII do Decreto no 6.645/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo de Desenvolvimento Sustentável do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

Art. 2º O Conselho Consultivo do JBRJ tem como objetivo contribuir para a visão do futuro do JBRJ, levando em consideração seus ativos e potencialidades, bem como o contexto e as oportunidades para se tornar referência em sustentabilidade.

Art. 3º O Conselho Consultivo será composto por um Presidente de Honra, um Presidente, dois Vice-Presidentes e 17 (dezesete) Conselheiros, a saber:

I - Ministra de Estado do Meio Ambiente, Presidente de Honra do Conselho;

II - Presidente do JBRJ, Presidente do Conselho;

III - Diretor de Pesquisa Científica do JBRJ;

IV - Diretor de Ambiente e Tecnologia do JBRJ;

V - Diretor de Gestão do JBRJ;

VI - Diretor da Escola Nacional de Botânica Tropical do JBRJ;

VII - um membro da Associação de Amigos do JBRJ;

VIII - um membro do Conselho Diretor da Fundação Flora de Apoio à Botânica; e

IX - 13 (treze) membros externos ao JBRJ composto por profissionais reconhecidos em seus setores de atuação e pertencentes a segmentos diversos.

Parágrafo único. As normas de funcionamento do Conselho Consultivo serão definidas em regimento próprio.

Art. 4º Os membros do Conselho Consultivo do JBRJ terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º A participação no Conselho Consultivo do JBRJ é considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMYRA CRESPO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 25, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, tendo em vista a autorização constante no art. 37, § 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e considerando a necessidade de adequação do identificador de resultado primário, de modo a discriminar, no Orçamento de Investimento para 2013, a identificação em ações abrangidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC da Companhia Docas do Pará - CDP, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de resultado primário, aprovado pela Lei nº 12.708, de 4 de abril de 2013, nas Ações 26.784.2074.11WH - "Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA)" e 26.784.2074.11X0 - "Ampliação do Pier Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA)", da Companhia Docas do Pará - CDP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA